

DECISÃO

- Requisitante: Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal.
- Órgão requisitado: Prefeita Municipal

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

APROVO o Termo de Referência e **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajeado Novo, para que tome as providências cabíveis no sentido de abertura do **Processo Administrativo**, cujo objeto é a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Lajeado Novo - MA, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.”.

“Art. 7.º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2.º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver **projeto básico aprovado** pela **autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;”.

Lajeado Novo (MA), 08 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
ANA LEA BARROS ARAÚJO
Prefeita Municipal